



LEI Nº 4225, de 31 de março de 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.369, de 10 de dezembro de 2019, que autoriza a Câmara Municipal de Itabirito a conceder auxílio cesta básica a servidores públicos e dá outras disposições.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Primeiro do art. 1º da Lei Municipal nº 3.369, de 10 de dezembro de 2019 e posteriores alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

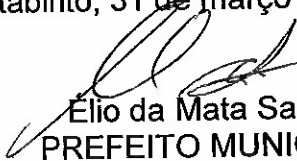
Art. 1º (...)

Parágrafo Primeiro - O benefício perfaz o valor mensal de R\$900,00 (novecentos reais) e alcançará os servidores, acima mencionados, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itabirito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal de 2025.

Art. 3º - Esta lei **entra em vigor na data de 01º de abril de 2025.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de março de 2025.


Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL